



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GASPAR

CONCLUSÃO

Em 30 de maio de 1996
faço estes autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz de Direito.

O Escr. *[assinatura]*

AUTOS Nº 1510/91

AÇÃO - FALENCIA.

MASSA FALIDA - BAPTISTA PAPELÃO MI-
CROONDULADO LTDA.

O A DR. *[assinatura]* hoje

Vistos, etc...

1. Considerando que a procuradora nomeada as fls. 438 não aceitou o encargo, em substituição, nomeio a Dra. MARIA JOECY SERAFIM, advogada militante desta comarca, com inscrição na OAB/SC, sob o nº 8706, para sob a fé de seu grau defender os interesses dos falidos, intimando-se a doutora nomeada.

2. Considerando a não aceitação do cargo de Síndico nomeado as fls. 421/422 e a situação dos presentes autos e pedido de fls. 445 nomeio como síndico da massa falida BAPTISTA PAPELÃO ONDULADO LTDA o Sr. CARLOS ALBERTO JUNKES, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim Alves de Andrade, nº 70, Bairro Santa Terezinha, Gaspar, assinando-lhe o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para o compromisso.

3. Intime-se

4. Cumpra-se.

Gaspar, 30 de maio de 1996.

JOSE MAURICIO LISBOA,
JUIZ DE DIREITO.